



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento foi elaborado com informações consideradas importantes para que as empresas possam elaborar os orçamentos.

Ressalta-se que, após o recebimento dos orçamentos das empresas, mediante o valor mais vantajoso à Administração Pública, é que será elaborado o contrato entre Contratada (fornecedora dos materiais) e Contratante (Câmara de Salto) – seguindo os trâmites adequados e convenientes ao órgão público.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) medalhas para solenidade a ser realizada pela Câmara da Estância Turística de Salto, conforme detalhamento e especificações constantes deste documento (item 2), referente ao *Prêmio Câmara da Educação*, que ocorrerá em novembro de 2023. O objeto do contrato será efetuado em consonância com a Lei nº 8.666/93.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Abaixo segue tabela com a sessão solene e a quantidade de materiais a serem utilizados, sendo que os referidos materiais deverão ser fornecidos pela empresa Contratada – sendo os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Medalha e estojo	<p>Solenidade: “Prêmio Câmara da Educação”</p> <p>Medalha em latão na cor dourada, banhada a ouro, cunhada em formato circular, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e 2 mm de espessura; possuindo esmaltação colorida na parte frontal da medalha (logotipo e texto) – conforme foto constante no Anexo I.</p> <p>Medalha com gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces (parte da frente) – conforme foto constante no Anexo I.</p> <p>A medalha deve vir acomodada em estojo individual.</p> <p>Estojo em madeira revestido externamente em veludo na cor preta.</p>	50	R\$.....	R\$.....



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

	<p>Estojo na parte interna inferior sendo almofadada em veludo na cor preto, preferencialmente almofada reta (conforme foto constante no Anexo I). E na parte interna superior sendo em tecido cetim branco (ou tecido semelhante).</p> <p>Estojo quadrado: em tamanho de aproximadamente 9 cm de largura x 9 cm de profundidade x 4 cm de altura; com tampa articulada mediante dobradiça para a abertura e fechamento adequados.</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de medalha e estojo.</u></p> <p>Data do evento: 23/11/2023</p>			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS) = R\$_____.

IMPORTANTE:

- A empresa deve considerar os gastos com frete/entrega dos materiais; já incluindo estas despesas no valor do item e respectivo valor total. Não enviar o valor do frete/entrega separado.
- O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.
- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento: até as 12h00 do dia 05 de outubro de 2023.** O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.
- O orçamento enviado deve ter validade até a entrega prevista (a ser realizada em novembro de 2023).

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa Contratada deve fornecer medalhas confeccionados e fornecidos de acordo com as solicitações feitas pela Câmara de Salto, em conformidade com as especificações que constam na tabela do ITEM 2 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

A Contratada deve fornecer os valores dos materiais já considerando outros custos, como valor de fretes/entregas, entre outros gastos que a Contratada possa ter para a correta confecção e entrega dos materiais.

As medalhas devem ser de primeira qualidade (sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados).

A Contratante fará a solicitação de materiais, preferencialmente, por e-mail enviado à Contratada.

A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação, respondendo ao e-mail enviado pela Contratante, preferencialmente de imediato.

Na solicitação da Contratante, constarão os materiais/quantidades/especificações, bem como a data/horário e local de entrega dos itens.

O esboço da arte das medalhas – contendo as informações, o brasão e o logotipo a serem impressos nas medalhas – será enviado pela Câmara de Salto junto da solicitação.

A partir do envio da solicitação pela Contratante, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para fazer as adequações necessárias e enviar o layout provisório para ser aprovado pela Câmara de Salto, mantendo porém as cores e fontes utilizadas no esboço.

- Caso verifique a necessidade de adequações, a Contratante enviará e-mail solicitando tais adequações; neste caso, a Contratada deverá realizar as modificações e reenviar o layout modificado em até 1 (um) dia útil para verificação e aprovação pela Contratante.

- Em sendo necessária nova adequação apontada pela Contratante, a Contratada deverá providenciá-la no mesmo dia em que a adequação for solicitada.

Quando a Contratante fizer a aprovação final do layout, a Contratada será comunicada por e-mail enviado pela Contratante e **10 (dez) dias úteis** para providenciar a impressão do layout nas medalhas e sua entrega na Câmara de Salto – ressalta-se que o prazo de **10 (dez) dias úteis** engloba a confecção e entrega dos materiais.

A entrega dos materiais deverá ser feita nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

Quando os materiais forem recebidos, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações/quantidades constantes neste Ofício e posteriormente no contrato.

A Contratada deve garantir que as medalhas entregues sejam confeccionadas com materiais de boa qualidade e não estejam riscadas, trincadas, quebradas, manchadas



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ou com quaisquer outras avarias, ou seja, devem estar íntegras, além de a impressão no material ser de boa qualidade e resolução/definição.

As considerações acima mencionadas sobre as medalhas também se aplicam aos seus estojos.

A Contratada deve entregar cada medalha (e seu respectivo estojo) embalada de modo individual, garantindo que não haja avarias.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ofício, devendo ser substituídos em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, sendo que a Contratada arcará com todos os gastos que possa ter; o mesmo vale para o caso de itens faltantes, os quais também deverão ser complementados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela Contratante – em ambas situações não havendo custos adicionais para a Contratante.

Para dar agilidade ao processo, a notificação poderá ser feita por e-mail, mas também por contato telefônico, preferencialmente utilizando mensagem de texto (Whatsapp) para ficar registrada a conversa. A Contratada deve confirmar de imediato o recebimento da notificação.

A entrega de substituição de materiais e/ou complementação dos que estiverem faltantes, quando for o caso, não terá custo adicional para a Contratante.

A não reposição no prazo estabelecido (em até 5 (cinco) dias úteis) será passível da aplicação de penalidades.

Nos materiais substituídos e/ou complementados, a Contratante realizará a mesma conferência e fiscalização, já mencionada anteriormente, de sua qualidade e conformidade com as especificações/quantidades contratadas.

A Contratante não enviará à Contratada os materiais porventura rejeitados, porém, caso queira, a Contratada poderá retirá-los pessoalmente nas dependências da Câmara de Salto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais substituídos e/ou complementados; após o prazo mencionado, os materiais rejeitados serão descartados.

O pagamento será efetuado conforme a quantidade de itens entregues, constantes na tabela do ITEM 2 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.

A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irrecorrível.

O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

A Contratada deve garantir que os materiais utilizados para confecção das medalhas sejam de alta qualidade, bem como o banho a ouro e a impressão do logo devem ser de excelente qualidade. Assim, a Contratada deve garantir que as medalhas não fiquem desgastadas e/ou desbotadas com o tempo, incluindo tanto o material banhado a ouro quanto a impressão colorida do logotipo. Os estojos devem seguir o mesmo padrão das medalhas, sendo de boa qualidade.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Ofício e posterior Contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ofício e posterior Contrato.

A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail – de pessoa por ela credenciada – para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – sempre mantendo os contatos atualizados junto à Contratante.

A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato.

A Contratada deve garantir que as medalhas/estojos entregues sejam confeccionados com materiais de boa qualidade e não estejam riscados, trincados, quebrados, manchados ou com quaisquer outras avarias, ou seja, devem estar íntegros, além de a impressão no material da medalha seja de boa qualidade e boa resolução/definição.

A Contratada deve entregar cada medalha (e seu respectivo estojo) embalada de modo individual, garantindo que não haja avarias.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste Ofício.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste Ofício; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto.

A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste Ofício.

A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Ofício, ainda que ocorrido em dependência da Contratante.

A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste Ofício.

A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estância Turística de Salto, 02 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BERNARDO
Assessora de Comunicação Social

MATEUS ELIAS DOS SANTOS
Assessor de Comunicação Social



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO I

EXEMPLO DE PADRÃO DO ITEM: medalha e estojo (Prêmio Câmara da Educação)

– Medalha em latão na cor dourada, banhada a ouro, cunhada em formato circular, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e 2 mm de espessura; possuindo esmaltação colorida na parte frontal da medalha (logotipo e texto) – conforme foto constante no Anexo I. Medalha com gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces (parte da frente) – conforme foto constante no Anexo I. A medalha deve vir acomodada em estojo individual. Estojo em madeira revestido externamente em veludo na cor preta. Estojo na parte interna inferior sendo almofadada em veludo na cor preto, preferencialmente almofada reta (conforme foto constante no Anexo I). E na parte interna superior sendo em tecido cetim branco (ou tecido semelhante). Estojo quadrado: em tamanho de aproximadamente 9 cm de largura x 9 cm de profundidade x 4 cm de altura; com tampa articulada mediante dobradiça para a abertura e fechamento adequados.



IMAGEM Nº 01

Imagem exemplo de estojo e a medalha.

As setas indicam textos em alto relevo, logotipo em alto relevo e circunferências em alto relevo. Os textos e logotipo em alto relevo e na cor preta.

Obs.: onde não for esmaltado de preto ficará na cor dourada (latão em banho de ouro) – semelhante à medalha da imagem Nº 03.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



IMAGEM Nº 02

Imagem exemplo de estojo com a dobradiça.

Imagens exemplo da parte externa (com veludo na cor preta) e parte interna do estojo (com a parte inferior em veludo na cor preta e na parte superior em cetim branco).



IMAGEM Nº 03

Imagem exemplo de padrão de medalha que a Câmara fez em anos anteriores e gostaria de manter para as medalhas a serem feitas para o “Prêmio Câmara da Educação”.